



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.516/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 50.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 50.000,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....	R\$ 50.000,00
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0095 – Gestão do SUS do Município	
Atividade 2.299 – Aux. Financeiro M 39.I – Enfrent. Coronavírus (COVID 19) – LC 173/2020.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 24.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação, pelo recebimento dos recursos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de junho de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de junho de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração